

LEI Nº 2.564, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.988

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 17.825.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERÁSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de Cr\$ 17.825.000,00 - dezessete milhões oitocentos e vinte e cinco mil cruzados - destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, com as quantias que sanciona a saber:

1	- CÂMARA MUNICIPAL		
1.2	- Secretaria da Câmara		
3113	- Obrigações Patronais.	+Cr\$	100.000,00
3132	- Outros Serv. Encargos.	+Cr\$	40.000,00
2	- PODER EXECUTIVO		
2.1	- Gabinete do Prefeito		
3132	- Outros Serv. Encargos.	+Cr\$	100.000,00
3	- ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
3.1	- Gabinete do Assessor de Planejamento		
3111	- Pessoal Civil.	+Cr\$	10.000,00
4	- ASSESSORIA JURÍDICA		
4.1	- Gabinete do Assessor Jurídico		
3111	- Pessoal Civil.	+Cr\$	40.000,00
5	- DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
5.1	- Gabinete do Diretor de Administração		
3111	- Pessoal Civil.	+Cr\$	150.000,00
5.2	- Setor de Recursos Humanos		
3111	- Pessoal Civil.	+Cr\$	30.000,00
5.4	- Setor de Administração Interna e Externa		
3111(b)	- Pessoal Civil.	+Cr\$	150.000,00

6	- DIRETORIA DE FINANÇAS	
6.1	- Gabinete do Diretor de Finanças	
3111	- Pessoal Civil	+Cz\$ 5.000,00
6.2	- Setor Contábil	
3111	- Pessoal Civil	+Cz\$ 20.000,00
6.3	- Setor de Arrecadação e Pagamentos	
3111	- Pessoal Civil	+Cz\$ 15.000,00
6.4	- Setor de Tributação	
3111	- Pessoal Civil	+Cz\$ 150.000,00
7	- DIRETORIA DE OBRAS	
7.1	- Gabinete do Diretor de Obras	
3111	- Pessoal Civil	+Cz\$ 25.000,00
7.2	- Setor de Projetos e de Obras Particulares	
3111	- Pessoal Civil	+Cz\$ 120.000,00
7.3	- Setor de Execução de Obras	
3111	- Pessoal Civil	+Cz\$ 1.200.000,00
4110	- Ob.Inst.(10580251.02)	+Cz\$ 500.000,00
4110	- Ob.Inst.(10583231.04)	+Cz\$ 3.000.000,00
7.5	- Setor de Serviços Urbanos e de Transportes	
3111(A)	- Pessoal Civil.	+Cz\$ 500.000,00
8	- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
8.3	- Educação de 1º Grau	
3120	- Material de Consumo	+Cz\$ 1.500.000,00
3132	- Outros Serv.Encomendas.	+Cz\$ 800.000,00
3111(B)	-Pessoal Civil.	+Cz\$ 1.000.000,00
3120	- Material de Consumo	+Cz\$ 2.500.000,00
8.4	- Setor de Promoção Social	
3120	- Material de Consumo	+Cz\$ 2.000.000,00
9	- DIRETORIA DE SAÚDE	
9.1	- Setor de Saúde	
3111	- Pessoal Civil	+Cz\$ 1.000.000,00

3132 - Outros Serv. Encargos. +Cz\$ 250.000,00
 4110 - Obras e Instalações +Cz\$ 1.500.000,00
 10 - ENCARGOS GERAIS
 10.1 - Despesas Diversas da Administração
 3251 - Inativos. +Cz\$ 1.120.000,00
 TOTAL . . . +Cz\$ 17.825.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar aberto pelo artigo 1º desta lei correrá por conta da anulação das seguintes dotações no valor de Cz\$ 17.825.000,00, a saber:

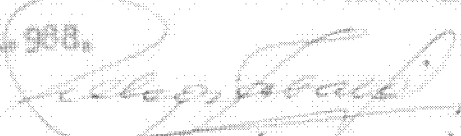
7 - DIRETORIA DE OBRAS
 7.5 - Setor de Serviços Urbanos e de Transportes
 4110 - Ob. Inst. (16885321.10). -Cz\$ 3.725.000,00
 8 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
 8.3 - Educação de 1º Grau
 4110 - Ob. Inst. (08421881.12) -Cz\$ 2.000.000,00
 9 - DIRETORIA DE SAÚDE
 9.1 - Setor de Saúde
 3120 - Material de Consumo -Cz\$ 3.000.000,00
 10 - ENCARGOS GERAIS
 10.1 - Despesas Diversas da Administração
 3113 - Obrigações Patronais. -Cz\$ 9.100.000,00
 TOTAL . . . -Cz\$ 17.825.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 16 DE DEZEMBRO DE 1.988.


 Genésio Leônido Fleira
 Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 16 DE DEZEMBRO DE 1.988.


 Nelson Tabarro-Diretor